

(48°53'17.957") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180015779-5TA.Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/n. 049/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Heronides Aparecido Arruda Cruz, CPF/CNPJ 052.742.118-95 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9702589, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Dourado, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente de Corrego Monte Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'38.367") - Longitude o (48°17'22.979") - Vazão Máxima Instantânea 0,40 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 9,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010453-NGT.

Captação Superficial - Bacia Afluente do Corrego Monte Verde (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'55.620") - Longitude o (48°17'21.580") - Vazão Máxima Instantânea 0,25 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,50 m³ - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010453-III.

Lançamento Superficial - Afluente do Corrego Monte Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'45.108") - Longitude o (48°17'14.807") - Vazão Máxima Instantânea 0,40 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 9,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010453-W8F.Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/n. 050/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paulo Montenegro Facchini, CPF/CNPJ 464.672.468-53 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710467, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bocaina, conforme abaixo:

Reservatório de Acumulação - Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°9'40.640") - Longitude o (48°29'40.250") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180014299-CRJ.

Reservatório de Acumulação - Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°10'2.610") - Longitude o (48°29'46.730") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180014299-918. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/n. 051/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Antonio Floriano, CPF/CNPJ 709.535.898-20 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710538, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Arealva, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°1'29.610") - Longitude o (48°52'47.760") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190001196-YQP. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/n. 052/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARIA APARECIDA SORBO PINOTTI 09893919819, CPF/CNPJ 16.902.011/0001-05 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710447, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Araraquara, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'38.490") - Longitude o (48°14'3.831") - Volume Diário: 0,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190000845-6F5. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/n. 053/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paula Fabiana Biolla Zanini, CPF/CNPJ 320.180.588-27 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710499, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Borborema, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'27.200") - Longitude o (49°7'19.000") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190002560-4YS. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/n. 048/2019.

Extrato de Doação
Termo de Doação 2019/32/00013.9, de 06-02-2019
SPDOC 2119143/2018
Doador – Cid Augusto Granado Soares
Donatário: DAAE
Parecer: C/DAAE 05/2017, de 6/2/2017 - revalidado pela cota JC/DAAE 13/2018, de 12/6/2018 - "Parecer Refencial".
Objeto: Termo de Doação de 1 (uma) central telefônica tipo PBX, de comutação privada analógica, marca Intelbras, modelo 6020, com capacidade para 6 (seis) linhas – tronco e 20 (vinte) ramais.
Data de Assinatura do Presente Termo de Doação: 06-02-2019.

Retificação do D.O. de 14-02-2019
No Processo DAAE 9311597 – Extrato de Informe de Indeferimento/BPG/n. 020/19 – Despacho do Diretor, de 12-02-2019 (Informe de Indeferimento):

Onde se lê: N. Protocolo 8318/18...Coord. Geográficas Latitude S 21°45'57,72" - Longitude o 47°08'30,48".

N. Protocolo 8318/18...Coord. Geográficas Latitude S 21°45'57,72" - Longitude o 47°08'30,48".

Leia-se: N. Protocolo 8318/18...Coord. Geográficas Latitude S 22°00'35,39" - Longitude o 47°10'03,33".

N. Protocolo 8318/18... Coord. Geográficas Latitude S 22°00'30,23" - Longitude o 47°10'02,94".

Despacho do Superintendente, de 22-02-2019
Autos DAAE n. 9311866
Revogação de Portaria

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAAE n. 1630 de 30-05-2017, e em atendimento ao Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande:

Fica revogada a Portaria DAAE n. 5845 de 23-10-2018, que autorizou a Reserva Real Incorporações Ltda, CNPJ/CPF 17.043.661/0001-05, município de Ribeirão Preto, pelo prazo de 60 meses, a captar água do Aquífero Guarani, às Coordenadas Geográficas Latitude S 21°11'23,040" e Longitude o 47°43'36,070.(Publicado novamente por haver incorreções).

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA SANTISTA

Despacho do Diretor, de 25-02-2019
Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Viação Santa Brígida Ltda
CPF/CNPJ: 61.274.809/0003-68
Município: São Paulo
Processo DAAE 9904827
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1630/2017 e 1631/17, nas Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, informamos que o requerimento 20180005473-R4L foi indeferido, pois na Portaria DAAE 3703, de 13-07-2018, que autorizou o uso de água subterrânea, para fins de comércio e serviço, nas Coordenadas Geográficas Latitude S (23°29'54.940") - Longitude o (46°44'42.390") no município de São Paulo, não consta o endereço de uso de recurso hídrico.
Extrato de Informe de Indeferimento n. 041/19.

DIRETORIA DA BACIA DO BAIXO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 12-02-2019
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE n. 710/2019, apresentado por Maria Luiza Barbosa Cunha e Outros, CNPJ/CPF 30.133.606/0001-66, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710308, declaramos viável a concepção do (s) uso (s) e da (s) interferência (s) em recursos hídricos do empreendimento que o (s) demanda, localizado no município de Brotas, conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Guarani (Botucatu/Pirambóia) - Coord. Geográficas Latitude S 22°20'26,000" - Longitude o 47°56'51,000" - Vazão Instantânea 1000,0 m3/h. Extrato DVI/BBT n. 023, de 12-02-2019.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE n. 0729/2019, apresentado por Gustavo Lian Haddad, CPF 159.250.198-22, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710156, declaramos viável a concepção do (s) uso (s) e da (s) interferência (s) em recursos hídricos do empreendimento que o (s) demanda, localizado no município de Zacarias, conforme abaixo:

Captação Superficial - Córrego da Arribada ou Zacarias - Coordenadas Geográficas Latitude S 21° 02' 48,318" - Longitude o 50° 02' 37,063" - Vazão Instantânea 54,35 m³/h. Extrato DVI/BBT n. 033, de 22-02-2019.

Despachos do Diretor, de 21-02-2019
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Associação dos Funcionários Públicos Estado São Paulo, CPF/CNPJ 62.149.000/0056-89 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710395, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ibirá, conforme abaixo:

Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego das Bicas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'44.900") - Longitude o (49°11'56.500") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180016408-MVM.

Captação Superficial - Nascente ou Mina d'água contribuente Rib. Bicas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'47.300") - Longitude o (49°11'55.800") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4,50 m³ - Período 4h30 /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180016408-MHG. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 047/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Danilo Cristiano Quiló, CPF/CNPJ 380.720.078-90 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9706584, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Arealva, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°1'28.151") - Longitude o (48°53'17.957") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180015779-5TA.Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 049/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Heronides Aparecido Arruda Cruz, CPF/CNPJ 052.742.118-95 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9702589, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Dourado, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente de Corrego Monte Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'38.367") - Longitude o (48°17'22.979") - Vazão Máxima Instantânea 0,40 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 9,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010453-NGT.

Captação Superficial - Bacia Afluente do Corrego Monte Verde (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'55.620") - Longitude o (48°17'21.580") - Vazão Máxima Instantânea 0,25 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,50 m³ - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010453-III.

Lançamento Superficial - Afluente do Corrego Monte Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'45.108") - Longitude o (48°17'14.807") - Vazão Máxima Instantânea 0,40 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 9,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010453-W8F.Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 050/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paulo Montenegro Facchini, CPF/CNPJ 464.672.468-53 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710467, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bocaina, conforme abaixo:

Reservatório de Acumulação - Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°9'40.640") - Longitude o (48°29'40.250") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180014299-CRJ.

Reservatório de Acumulação - Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°10'2.610") - Longitude o (48°29'46.730") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180014299-918. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 051/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Antonio Floriano, CPF/CNPJ 709.535.898-20 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710538, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Arealva, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°1'29.610") - Longitude o (48°52'47.760") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190001196-YQP. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 052/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARIA APARECIDA SORBO PINOTTI 09893919819, CPF/CNPJ 16.902.011/0001-05 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710447, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Araraquara, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'38.490") - Longitude o (48°14'3.831") - Volume Diário: 0,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190000845-6F5. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 053/19.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paula Fabiana Biolla Zanini, CPF/CNPJ 320.180.588-27 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9710499, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Borborema, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'27.200") - Longitude o (49°7'19.000") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190002560-4YS. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 048/2019.

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 26-02-2019
Dispensa de Outorga - Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 14097, de 06-11-2018, apresentado por José Osmar Guerin, CPF/CNPJ 027.027.338-75 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 09827079 Volume -, declaramos dispensado(s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tatuí, conforme abaixo:
Travessia aérea - (Duto) - Curso d'água TATUI, R - Coord. Geográficas Latitude S 23°22'15,84" - Longitude W 47°50'55,14".
Extrato DDO/BMT 122

DIRETORIA DA BACIA DO PARÁIBA E LITORAL NORTE

Despacho do Diretor, de 09-01-2019
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 15251/2018, de 21-12-2018, apresentado por Novellis do Brasil Ltda CPF/CNPJ 60.561.800/ 0041-09 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9600538 prov. 02, declaramos dispensado(s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:
Travessia Aérea 01 - Afluente do Ribeirão Capituva - Coord. Geográficas Latitude S 22°55'15.86" - Longitude o 45°23'22.75" - Finalidade Acesso Viária. Extrato DDO/BPP n. 007, de 09-01-2019.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 21-02-2019
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 23.022/17, de 27-09-2017, apresentado por Antônio Carlos Formagio, CPF: 059.066.488-36 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310964, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico localizado na Estrada do Jaboticabal – Bairro Jaboticabal, no município de Águas de Lindóia, para fins de irrigação, conforme abaixo:
Captação Superficial - Afluente do Córrego do Jaboticabal - Coord. Geográfica(s) Latitude S 22°30'16,70" - Longitude o 46°35'37,56" - Volume 13,00 m3/dia. Extrato DDO/BPG n. 138/2019, de 21-02-2019.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 1.141/19, de 07-02-2019, apresentado por Louis Dreyfus Company Sucos S.A, CNPJ: 00.831.373/0025-81 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310221, declaramos dispensada (s) de outorga a (s) interferência (s) em recursos hídricos localizada (s) na propriedade denominada "Fazenda Angola", município de Altinópolis, conforme abaixo:

Travessia Aérea (4 linhas de tubos de 1,50 m de diâmetro) - Afluente do Rio do Esmeril - Coord. Geográficas Latitude S 20°50'44,65" - Longitude o 47°13'32,37" - Finalidade Passagem de veículos. Extrato DDO/BPG n. 138/2019, de 21-02-2019.

Despachos do Diretor, de 25-02-2019
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Jaime Alves de Azevedo, CPF/CNPJ 002.156.628-30 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9312387, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Lagoa Bonita", no município de Mogi Mirim, conforme abaixo:
Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°25'22.630") - Longitude o (47°5'34.340") - Volume Diário: 13,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190001682-VK4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 140/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lucas Rezende, CPF/CNPJ 227.773.868-97 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9312340, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) industrial/sanitário, localizado(s) na propriedade denominada "Chácara São Francisco", no município de Patrocínio Paulista, conforme abaixo:
Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°37'40.440") - Longitude o (47°17'35.520") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190001268-8QZ.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 141/2019.

Despacho do Diretor, de 25-02-2019.
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rossana Tempesta Maldonado, CPF/CNPJ 262.915.668-00 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310710, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso doméstico/sanitário, localizado(s) na propriedade denominada "Loteamento Jose Maldonado Peres", no município de São José Do Rio Pardo, conforme abaixo:

Captação Superficial - Rio Fartura - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'4.634") - Longitude o (46°54'4.698") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190002418-UVS.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 142/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Anna Diniz Junqueira Azevedo, CPF/CNPJ 406.156.708-06 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9312005, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de reservação, localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Santa Rita e Fazenda Santa Rita II", no município de Mococa, conforme abaixo:
Barramento - Ribeirão da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°33'28.569") - Longitude o (46°58'17.233") - Volume: 29.800,00m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190000767-ERO.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 143/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Cerâmica Formigari Ltda - EPP, CPF/CNPJ 49.920.531/0001-91 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9312335, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso de mineração/sanitário, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Boa Vista", no município de Itapira, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'6.258") - Longitude o

(46°48'3.502") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190001003-ELG.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 144/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Barbosa Filho, CPF/CNPJ 042.444.518-20 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9312353, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) industrial, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Emboaba", no município de São João da Boa Vista, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°56'54.670") - Longitude o (46°46'47.130") - Volume Diário: 12,03 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190001480-POV.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 145/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Andre Luis Moraes Lavador - EPP, CPF/CNPJ 19.351.509/0001-07 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9312234, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso de lavagem, localizado(s) na Rua Julião Moreira, 44 - Vila Franco, no município de Descalvado, conforme abaixo:

Captação subsuperficial - Bacia do Córrego do Rosário (freático) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°54'14.520") - Longitude o (47°36'41.120") - Vazão Máxima Instantânea 0,22 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5,28 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190000041-4YX.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 146/2019.

Despacho do Diretor, de 15-2-2019
Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Instituto das Apostolas do Sagrado Coracao de Jesus

CPF/CNPJ: 61.015.087/0027-02
Localização: Assistência Social Madre Celina
Município: Águas da Prata
Processo DAAE 9312203

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e

_____ (nome do devedor) e _____ (nome do credor), por seus procuradores nos autos em epígrafe, vêm perante Vossa Excelência, nos termos e para os fins do artigo 105, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e da Resolução PGE 12, de 2 de maio de 2018, noticiar a celebração do presente ACORDO para compensação do precatório _____ (número, ano, espécie, entidade devedora), como segue:

1. O credor declara ser o único e exclusivo titular do crédito a que se refere o presente acordo, não o tendo cedido, negociado, compromissado ou gravado a terceiros, a qualquer título, nos autos ou fora deles (com a única ressalva da reserva de _____% de seu crédito a título de honorários contratuais ao advogado _____ – quando for o caso), e que em relação a esse seu crédito não pende qualquer litígio, recurso ou impugnação, de qualquer espécie, judicial ou administrativamente, apresentando-se em valor líquido, certo e exigível, no montante atualizado de R\$ _____ (_____) na data de _____ (data do requerimento de acordo), (já deduzidos os referidos _____% de honorários contratuais - quando for o caso), conforme os cálculos em anexo, com os quais declara expressamente concordar.

2. Visando à compensação do referido crédito com dívida(s) de sua titularidade, declara em caráter irrevogável e irretratável concordar com referido valor e, uma vez efetivada a compensação pretendida, dá plena e integral quitação de seu crédito, e declara que nada mais tem a receber do devedor, seja a que título for, em relação ao precatório, concordando com a extinção da execução, relativamente ao credor signatário do presente acordo.

3. As partes, salvo caso de erro material, se comprometem a não adotar qualquer medida judicial para questionar o presente acordo.

4. O credor se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de suas declarações e de todas as demais informações prestadas como condição para o presente acordo, sob as penas da lei.

Ante o exposto e por mútuo consenso, requerem a Vossa Excelência a validação do presente acordo, conferindo-lhe efeitos.

_____, de _____ de _____ (local e data)
 Procurador(a) do Estado – OAB/SP n.º _____
 Procurador(a) do credor – OAB/SP n.º _____
Resolução PGE 06, de 26-2-2019

Prorroga o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 41, de 10-10-2018

A Procuradora Geral do Estado,

Considerando a necessidade de prazo adicional para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 41, de 10-10-2018, Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado em 30 dias o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 41, de 10-10-2018, que tem a incumbência de responder aos questionamentos formulados pela Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI relativos à interpretação da Lei federal 12.527, de 18-11-2011, bem como estabelecer parâmetros e procedimentos a serem adotados pelo Estado para o acesso, a divulgação e o tratamento de informações sigilosas e pessoais.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução PGE 7, de 26-2-2019

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar eventuais reflexos da Medida Provisória 868, de 27-12-2018, na regulação e prestação de serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, bem como na modelagem jurídica atualmente adotada para contratualização desses serviços com os Municípios

A Procuradora Geral do Estado,

Considerando a edição da Medida Provisória 868, de 27-12-2018 ("MP 868/2018"), que atualiza o marco legal do saneamento, alterando, dentre outras, a Lei federal 9.984/2000, "para atribuir à Agência Nacional de Águas - ANA competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento", bem como a Lei federal 11.445/2007, "para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País"; Considerando os potenciais reflexos da alteração do marco legal do saneamento básico na modelagem jurídica atualmente adotada pelo Estado de São Paulo para a contratualização desses serviços com os Municípios;

Considerando, ainda, a complexidade do tema bem como o relevante interesse público envolvido, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar eventuais reflexos da edição da MP 868/2018, na regulação e prestação dos serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, bem como na modelagem jurídica atualmente adotada na contratualização da prestação desses serviços com os Municípios.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado:

I - Dra. Camila Rocha Cunha Viana e Dra. Flávia Della Coletta Depiné, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado;

II - Dra. Fernanda Amaral Braga Machado, da Assessoria Técnico-Legislativa;

III - Dra. Bruna Tapié Gabrielli, da Assessoria de Empresas e Fundações;

IV - Dra. Maria de Lourdes d'Arce Pinheiro, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

V - Dra. Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande e Dra. Gisele Novack Diana, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

VI - Dr. Roberto de Almeida Gallego, da Consultoria Jurídica da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada 15 dias e extraordinariamente quando convocado pela Procuradora Geral do Estado ou pela Coordenação Executiva, a cargo da Dra. Camila Rocha Cunha Viana, e deverá entregar o Relatório Final no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir efetivamente para o exame da matéria submetida à análise.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho criado por esta Resolução constitui serviço relevante.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SUBGCTF 01, de 8-2-2019

Dispõe sobre a organização e as atribuições da Procuradoria da Dívida Ativa, vinculada à Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, disciplina as rotinas de atuação e dá providências correlatas

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal, CONSIDERANDO a atribuição da Procuradoria da Dívida Ativa de promover o controle da dívida ativa do Estado e suas autarquias, realizar atos de inscrição de dívida ativa, promover a cobrança da dívida ativa não ajuizada, gerenciar seus dados e informações, nos termos do artigo 36, incisos I, II, III, IV e § único da Lei Complementar 1.270, de 25-07-2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Procuradoria da Dívida estabelecidas no Decreto 61.141, de 27-02-2015;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar as rotinas de atuação da Procuradoria da Dívida Ativa,

Resolve:

Artigo 1º - A Procuradoria da Dívida Ativa, órgão de execução da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, tem as seguintes atribuições, além das previstas no artigo 36, da Lei Complementar Estadual n. 1270, de 25-07-2015 e artigo 1º, do Decreto Estadual n. 61.141, de 27-02-2015:

I - controlar e gerenciar a Dívida Ativa do Estado e das Autarquias;

II - gerir o fluxo de protesto e promover os ajustes nos respectivos débitos, em decorrência de determinações administrativas ou judiciais;

III - gerenciar os sistemas de compensação de créditos fiscais com precatórios, de parcelamentos ordinários e especiais da Procuradoria do Estado de São Paulo e de retificação e bloqueio de valores recolhidos por meio de guias de arrecadação, realizando os devidos ajustes decorrentes de decisões administrativas ou judiciais;

IV - controlar o fluxo de ajuizamento de execuções fiscais e a realização de ajuizamentos prioritários;

V - anotar alteração de cadastro de devedores no Sistema da Dívida Ativa;

VI - cadastrar usuários no Sistema da Dívida Ativa;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral do Estado.

VIII - gerenciar parcelamentos ordinários e especiais.

Artigo 2º - A Procuradoria da Dívida Ativa promoverá a correção do estoque da Dívida Ativa por meio das seguintes atividades, delegáveis às unidades:

I- correção e respectivos ajustes de débitos de AIIM e de débitos em parcelamentos ordinários e excepcionais em andamento, em decorrência de decisões administrativas ou judiciais;

II- retificação de recolhimento referente aos débitos inscritos em dívida ativa e suas alocações;

III- anotação de compensações de crédito acumulado e ressarcimento ICMS substituição tributária nos parcelamentos excepcionais;

IV- cálculo de valores depositados em juízo para serem levantados em parcelamentos excepcionais;

V- cancelamento de CDA's, em lote, diretamente no SDA – Sistema da Dívida Ativa;

VI- anotação de extinção, em lote, de execução fiscal decorrente de decisão judicial;

VII- peticionamento, em lote, para prosseguimento de execução fiscal, em decorrência de rompimento de parcelamento;

VIII- outras atividades previstas em ato da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 3º - Compete ao Procurador do Estado Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Resolução ou portaria, providenciar relatórios referentes aos dados de informação sobre inscrição, cobrança, estoque, segmentação e arrecadação da Dívida Ativa.

Artigo 4º - Competem às unidades, sem prejuízo da execução de outras atividades delegadas pela Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa:

I- encaminhar à Procuradoria da Dívida Ativa os pedidos administrativos envolvendo compensação de créditos fiscais com precatórios, parcelamentos ordinário ou incentivado e pagamento de crédito estadual com benefícios fiscais;

II- cancelar e substituir, individualmente, a inscrição em dívida ativa, procedendo à sua anotação no sistema eletrônico de controle;

III- alterar o sistema de dívida ativa e o CADIN Estadual, quanto aos débitos inscritos, para que reflitam determinações administrativas ou judiciais, mesmo as de urgência, tais como alteração de regra de cálculo, modificação de juros ou de multas, alterações de honorários, ressalvadas as atividades de que tratam os artigos 1º, inciso II, e 2º, inciso I;

IV- manifestar-se conclusivamente sobre o pedido de restituição de débito inscrito, decorrente de pagamento em duplicidade, superior ou indevido, propondo ao órgão fazendário estadual a restituição integral ou parcial do montante pretendido pelo interessado, desde que não existam débitos pendentes, em qualquer fase;

V- promover a anotação de desistência judicial e de prescrição da execução fiscal no sistema de controle da dívida ativa individualmente;

VI- protestar sentenças.

Parágrafo 1º - No âmbito das unidades, todos os Procuradores do Estado são competentes para determinar a realização das atividades elencadas neste artigo, competindo ao(s) Procurador(es) do Estado e servidor(es) indicados pela Chefia da Unidade executar as anotações que se fizerem necessárias no Sistema da Dívida Ativa.

Parágrafo 2º - Caberá à unidade em que tramitar ação ordinária, mandado de segurança ou consignatória cumprir as decisões judiciais que impliquem alterações no Sistema da Dívida Ativa para todos os débitos do autor, inclusive aqueles de responsabilidade de outras Unidades.

Parágrafo 3º - A Procuradoria da Dívida Ativa avocará as providências de que trata o inciso II do caput deste artigo sempre que referidas providências, embora em caráter individual, sejam em quantidade suficiente para a realização por sistema, via web service.

Parágrafo 4º - A Procuradoria da Dívida Ativa divulgará a quantidade de dívidas que determinem a aplicação do disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Artigo 5º - As unidades indicarão Procurador do Estado vinculado à Procuradoria da Dívida Ativa, a quem competirá:

I- auxiliar as bancas fiscais no saneamento das dívidas inscritas e ajuizadas;

II- encaminhar à Procuradoria da Dívida Ativa, em manifestação fundamentada e instruída com a documentação pertinente, os casos em que detectar irregularidades não sanáveis no Sistema da Dívida Ativa;

III- elaborar as estratégias de cobrança da Dívida Ativa do Estado em conjunto com a Procuradoria da Dívida Ativa;

Artigo 6º - As consultas e solicitações dirigidas à Procuradoria da Dívida Ativa serão feitas exclusivamente por notes, observado modelo anexo, dirigidos a:

I- pgeliminarpda@sp.gov.br: comunicações de decisões liminares, cautelares ou de antecipação de tutela, para as atribuições previstas no artigo 1º, inciso II, e artigo 2º, inciso I;

II- pgedividaativa@sp.gov.br: consultas ou providências de competência da PDA.

Artigo 7º - Aplicam-se aos procedimentos de atuação da Procuradoria da Dívida Ativa, no que couber, as disposições constantes nas Rotinas do Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 8º - As questões omissas na presente resolução serão dirimidas pelo Subprocurador do Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I- Artigo 6º, inciso I
 Decisões Judiciais - Liminares e Tutelas Antecipadas - Notes Contribuinte:
 CNPJ/CPF:
 GDOC ou PGE NET:

Nº das CDA's/Nº dos Parcelamentos/nº dos AIIM's:
 Ordem Judicial resumida, com providências específicas para a PDA atualizar ou corrigir o sistema eletrônico relevante (exemplos: limitar os juros de mora à SELIC ou limitar os juros de mora na consolidação do débito do PEP ou limitar a taxa de juros aplicada às parcelas à SELIC ou suspender o protesto ou restabelecer o parcelamento ou cancelar a CDA ou anotar extinção da execução por prescrição)

Anexo II - artigo 6º, II, da Portaria SubG CTF 2/2019 - consultas ou providências SDA

COPIAR A PARTE RELEVANTE NO NOTES OU NO DOCUMENTO IMPRESSO PARA INSTRUIR PROCESSO

Interessado:

CNPJ:

GDOC:

Processo Judicial:

Vara:

CONSULTA (orientação sobre o sistema):

ICMS - normal Relacionar CDA's:	<input type="checkbox"/> cancelar ou <input type="checkbox"/> reativar ou <input type="checkbox"/> suspender <input type="checkbox"/> prosseguir na cobrança <input type="checkbox"/> extinção da execução para cobrança administrativa – fundamento: <input type="checkbox"/> aplicar SELIC <input type="checkbox"/> saneamento do saldo devedor e situação dos débitos de acordo com a SEFAZ <input type="checkbox"/> voltar juros <i>pro rata</i> (lei 13.918) <input type="checkbox"/> alterar a regra de cálculo -Especificar: <input type="checkbox"/> outras Correções - Especificar:
------------------------------------	---

ICMS ST Relacionar CDA's:	<input type="checkbox"/> cancelar ou <input type="checkbox"/> reativar ou <input type="checkbox"/> suspender <input type="checkbox"/> prosseguir na cobrança <input type="checkbox"/> alterar modalidade para ST <input type="checkbox"/> aplicar SELIC <input type="checkbox"/> saneamento do saldo devedor e situação dos débitos de acordo com a SEFAZ <input type="checkbox"/> voltar juros <i>pro rata</i> (lei 13.918) <input type="checkbox"/> extinção da execução para cobrança administrativa – fundamento: <input type="checkbox"/> alterar a regra de cálculo -Especificar: <input type="checkbox"/> outras Correções - Especificar:
------------------------------	--

ICMS AIIM (Enviar para DRT competente para recalcdo do DDF) Nº auto ou Relacionar CDA's:	<input type="checkbox"/> cancelar ou <input type="checkbox"/> reativar ou <input type="checkbox"/> suspender <input type="checkbox"/> prosseguir na cobrança <input type="checkbox"/> redução de Multa para _____% <input type="checkbox"/> aplicar SELIC <input type="checkbox"/> saneamento do saldo devedor e situação dos débitos de acordo com a SEFAZ <input type="checkbox"/> voltar juros <i>pro rata</i> (lei 13.918) <input type="checkbox"/> alterar a regra de cálculo -Especificar: <input type="checkbox"/> extinção da execução para cobrança administrativa – fundamento: <input type="checkbox"/> outras Correções - Especificar:
---	--

IPVA Número de CDA/Ano:	<input type="checkbox"/> cancelar ou <input type="checkbox"/> reativar ou <input type="checkbox"/> suspender <input type="checkbox"/> isenção/imunidade (bloqueio – Inibir PRO) <input type="checkbox"/> correção: <input type="checkbox"/> multa 40% <input type="checkbox"/> outras - especificar:
----------------------------	---

ITCMD Número da CDA: Número do inventário:	<input type="checkbox"/> cancelar ou <input type="checkbox"/> reativar ou <input type="checkbox"/> suspender <input type="checkbox"/> correção - especificar:
--	--

Outros Débitos Número CDA:	<input type="checkbox"/> cancelar ou <input type="checkbox"/> reativar ou <input type="checkbox"/> suspender
	<input type="checkbox"/> correção - especificar:

Protesto Número da CDA;	<input type="checkbox"/> Cancelar com custas
	<input type="checkbox"/> Cancelar sem custas
	<input type="checkbox"/> Desistência

Parcelamento	<input type="checkbox"/> Restabelecer
<input type="checkbox"/> n° PEP 2.....	<input type="checkbox"/> Reabrir nova possibilidade
<input type="checkbox"/> PPD 4.....	<input type="checkbox"/> Aplicar Selic na consolidação – Recálculo do Parcelamento
<input type="checkbox"/> PPI 170.....	OBS: PPI já é consolidado com SELIC
<input type="checkbox"/> ICMS Ordinário	<input type="checkbox"/> Aplicar Selic nas parcelas da avença (ordinários do ICMS, PPI e IPVA da Resolução 1 e 2 /2018 já estão com SELIC)
<input type="checkbox"/> IPVA Ordinário	<input type="checkbox"/> Levantar depósito judicial para abater no PEP/PPI
<input type="checkbox"/> Outros débitos Ordinário	<input type="checkbox"/> Planilhas de comparação Pro rata e Selic
<input type="checkbox"/> Ordinário não inscrito 0.....	<input type="checkbox"/> Liquidação de parcelamento especial com trânsito em julgado

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 26-2-2019

Cancelando, a partir de 25-02-2019 as credenciais de estagiários desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas as estudantes de Direito Carina Soares Gomes Steval – RG.50.119.630-4 e Paula Virginia Ferreira da Silva – RG. 26.783.792-6, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 043/2019).

Comunicado
CONCURSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – GABINETE E NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS E ELETRÔNICAS
A Comissão de Concurso, em cumprimento ao Edital de Concurso, publicado em 12-02-2019, e nos termos da Portaria G.PR-1 35 de 04-02-2019, leva a conhecimento de todos os interessados o gabarito e o resultado da prova de seleção aplicada em 21-02-2019.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15
E C B A D A D E C C B D A C C

GABARITO DA PROVA DISSERTATIVA
Pontuou-se de acordo com o acerto e a profundidade do conhecimento a respeito da tripartição dos Poderes, bem como a função de cada um deles (típicas e atípicas), bem como quem o exerce, do chamado sistema de freios e contrapesos, conforme comando do enunciado, bem como a correção gramatical, habilidade na exposição do raciocínio e propriedade no uso da linguagem padrão, na redação.

RESULTADO
A classificação dos aprovados no Concurso de Seleção teve o resultado abaixo, exibido em ordem de classificação, em tabela cujas siglas significam: (NF) = Nota Final; (CLASS) = Classificação provisória do candidato, de acordo com a Nota Final; (DESL) = DESClassificação do candidato, em razão da não obtenção da nota mínima de dez pontos na nota final.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL - NF
1	Wilson Souto Maior Barroso	19,5
2	Caio Leal Messias	19
3	Leandro Bacich Scarabel Soares	18,75
4	Ramon Araújo Alves	17,1
5	John Peter Wendling	17
6	Joel Bonetto	16,8
7	Giullia Prado Pinheiro	16,5
8	Carolina Helena Padilha Palermo	16
9	Emilio Braconi Neto	15,8
10	Heloisa Andrade e Silva	15,75
11	Eduardo Belmiro Brito	15,5
12	Ilma Aparecida Nunes	15
13	Leonardo Sanches Flores Queiroz	14,9
14	Bruna Leri Salvador	14,8
15	Stefani Borges Ferreira	14,5
16	Henrique Miranda Zimmermann	14,4
17	Victor Gomes Tomazelli	14,3
18	Débora Gonçalves Reinaldo	14
19	Ariane de Souza Santos	13,9
20	Beatriz da Silva	13,75
21	Márcia Regina de Jesus Santos	13,6
22	Silvana Valu Leones Tabora Ribas	13
23	Natalia Fernandes da Silva	12,8
24	Vinícius Nascimento Vieira	12,75
25	Walter Ventura Junior	12,5
26	Murillo Henryk Barros de Oliveira	12,4
27	Roseli Edina Neves	12,25
28	Maicon Corbellini Goicôa	12,2
29	Lais Alves de Souza Lima	12
30	Claudio Graziano	11,6

31	Wyndson Silva Rodrigues	11,5
32	Isabelle Braga Araujo	11,2
33	Maxwell Julliano Matias de Lira	11,1
34	Cleber Alves Santos da Silva	11
35	Cristina da Conceição Santos	10,75
36	Elisangela Guedes de Araujo	10,6
37	Thifany Maria Vieira	10,55
38	Débora Soares Silva	10,2
39	Alice Maira da Rocha Silva	10,15
40	Bianca Alves Felix França	10
DESL	João Batista de Barros	9,9
DESL	Jaqueline Alves Belém	9,5
DESL	Cintia Elizabeth P. Almeida	9,2
DESL	Fernando Pinto de Oliveira	9
DESL	Danielle Mayumi da Cunha Barbosa	7,5
DESL	Luanda Alves de Moraes	7,1
DESL	Edileuza Fagundes da Silva	7
DESL	Leticia Giacomo Perdig	5

Ausentes os demais inscritos.
O prazo para recursos é de 2 dias úteis seguintes à disponibilização deste resultado no Diário Oficial do Estado, mediante requerimento escrito a ser protocolado, no horário de 9:00 às 15h, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, na Rua José Bonifácio 278 – 6° andar, aos cuidados da Sra. Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo e Núcleo de Execuções Fiscais Eletrônicas da PR-1, Dra. Elisa Vieira Lopez.

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 25-2-2019

Processo PR6 – 18809-94826/2019. Com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei de Licitações 8666/1993, ratifico a inexigibilidade do procedimento licitatório, referente às despesas com serviços de utilidade pública.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 25-2-2019

Credenciando, como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito abaixo indicado, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13–Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente.
Nathan Frasnelli Lorenzetti, RG. 53.967.526-x, Portaria PR.5.G 09/2019

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado
A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:
1). no Processo STM – 0127183/2019, do Consórcio Intermunicipal, referente a linha metropolitana C-090TRO-000-R, Embu das Artes (Terminal Casa Branca) – São Paulo (Pinheiros), contém as seguintes propostas:

a). - Cancelamento do atendimento metropolitano C-090PR1-000-R, Embu das Artes (Jardim Valo Verde) – São Paulo (Pinheiros) e em substituição, criação da linha, com as características operacionais, como segue:

Criação de linha intermunicipal de características comum radial C-841TRO-000-R, Embu das Artes (Jardim Valo Verde) – São Paulo (Metrol Morumbi), a ser operada pelo Consórcio Intermunicipal, linha está inserida na Área 1, já licitada, contém as seguintes características operacionais:
Denominação: C-841TRO-000-R, Embu das Artes (Jardim Valo Verde) – São Paulo (Metrol Morumbi).
Terminal Principal: Rua São Caetano, 1144 (Largo do Valo Verde).
Terminal Secundário: Terminal do Metrol Morumbi.
Extensão Média: 17,075 km.
Faixa Tarifária: 1º
Tabela Horária: Dias úteis – 40 viagens ida/volta 41 viagens – Sábados: 32 viagens ida/32 viagens volta – Domingos e Feriados: 20 viagens ida/20 viagens volta.
Ciclo das viagens: 140 minutos.
Frota: Dias úteis: 06 ônibus urbanos – Sábados: 04 ônibus urbanos – Domingos e Feriados: 02 ônibus urbanos.
Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.
(Republicado por ter saído com incorreção)

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução St 004, de 26-2-2019

Dispõe sobre a designação de Ouvidor da Secretaria de Turismo

O Secretário de Estado de Turismo, nos termos do § 2º, art. 66 do Decreto 51.463/2007 e considerando o disposto na Lei 10.294/1999, que trata da proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de São Paulo,

Resolve:
Artigo 1º - Fica designado para exercer a função de Ouvidor da Secretaria de Turismo, o servidor Rafael Carbonari Batista, RG 41.225.293-4, Assessor Técnico de Gabinete IV.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Universidade de São Paulo

REITORIA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.33.64.2
Espécie: Convênio de Estágio
Concedente: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP - CNPJ 63.025.530/0083-50
Conveniente: Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista - FESB - CNPJ 45.621.703/0001-75
Objeto: Conceder estágio junto ao CENA/USP aos estudantes regularmente matriculados na FESB
Vigência: 05 anos a partir da assinatura
Data de Assinatura: 20-02-2019
Assinam:
Pelo CENA/USP: José Albertino Bendassolli
Pela FESB: Adilson Octaviano
Despacho do Diretor, de 26-2-2019
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
Nos termos do artigo 1º, inciso II alínea "h", da Portaria GR-6561/2014.
Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura.
Contratada: Frontiers Media S.A.
Valor: R\$ 7.027,78
Processo: 2019.1.78.64.6

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Termo de Recebimento Definitivo de Contrato
Contrato 10/2018 - Processo 2018.1.131.82.1.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Jeferson Azeredo da Rosa EPP.
Objeto do Contrato: Elaboração do projeto executivo de reforma interna e externa do Bloco B - Labrimp, da Faculdade de Educação da USP.
Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 10/2018.
Data da Assinatura: 22-02-2019.
Extrato de Contrato
Contrato 02/2019 - Processo 2018.1.286.82.5.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico.
Contratada: UpField Solutions Eireli.
Objeto: Prestação de serviços de verificação e adequações no sistema de detecção e alarme de incêndio (incluindo combate por gás), instalado no Prédio da Biblioteca Brasileira, da Reitoria da USP.
Valor: R\$ 24.400,00.
Verba: Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte de Recursos 1 - Exercício de 2019.
Prazo de Execução: 60 dias.
Data da Assinatura: 22-02-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-10, de 25-2-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Comissão de Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Cooperação Internacional e Conselho do Departamento de Orientação Profissional - Eno

A Diretora da Escola de Enfermagem, da USP, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação junto à Comissão de Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Cooperação Internacional e Conselho do Departamento - Eno, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-03-2019, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter

excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- difficuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregaçao.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Comissão de Graduação: dois titulares e respectivos suplentes.
- Comissão de Cultura e Extensão Universitária: um titular e respectivo suplente.
- Comissão de Cooperação Internacional: um titular e respectivo suplente.
- Conselho do Departamento de Orientação Profissional - ENO: um titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, presencialmente ou através do e-mail eeataac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 15-03-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou emitida pelo Sistema Jupiter web.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 18-03-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 21-03-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 22-03-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 26-03-2019, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 27-03-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-03-2019, das 9h às 17h, na Assistência Técnica Acadêmica, sala 06, andar térreo da EEUSP.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como o convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 28-03-2019, às 10h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 02-04-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria EE-11, de 25-2-2019
A Diretora da Escola de Enfermagem, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designadas as Professoras Cecília Helena de Siqueira Sigaud Frizzo e Aurea Tamami Minagawa Toriyama para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE-10/19.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguinte o rito preconizado na Resolução 7.265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 27-3-2019.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes de graduação, eleitos por seus pares, a saber: Natalia Farias Silva e Sirlene Luz Penha.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 15-2-2019
Na Portaria EE-2, de 6-2-2019, publicada na Seção I, página 39, onde se lê: Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregaçao e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade. § 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 18-4-2019, leia-se: Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregaçao e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade. § 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 17-4-2019.